



Processo 80.400

LEI N.º. 9.259, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Prevê que a Prefeitura celebre convênios com outros entes da Federação para repasse financeiro ao Serviço de Verificação de Óbito-SVO local.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 13 de agosto de 2019, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Prefeitura celebrará convênios com a União, o Estado e os municípios vizinhos para repasse financeiro ao Serviço de Verificação de Óbito-SVO local.

§ 1º. Os convênios terão por objetivo manter o funcionamento e promover o fortalecimento e o desenvolvimento das ações do SVO mediante transferências de recursos financeiros para suprir o custeio com equipe multiprofissional, encargos, materiais de consumo, equipamentos, manutenções e prestação de serviços de terceiros.

§ 2º. Os entes federativos assumirão em conjunto a responsabilidade pela efetiva realização dos serviços, possibilitando qualidade, resolutividade e agilidade na prestação.

§ 3º A Prefeitura utilizará os recursos advindos desses convênios exclusivamente para a finalidade a que se destinam.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e um de agosto de dois mil e dezenove (21-08-2019).


FAOUAZ TAÇA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em vinte e um de agosto de dois mil e dezenove (21-08-2019).


GABRIEL MILEŠI
Diretor Legislativo